

LEI N.º 1232/15, DE 18 DE MARÇO DE 2015.

“Cria cargos de provimento por concurso público na estrutura organizacional da Secretaria Municipal do Ambiente e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados na estrutura organizacional da Secretaria Municipal do Ambiente – SEMAM, os cargos de provimento por concurso público, conforme descrito no Anexo I desta lei.

§ 1º - Os vencimentos dos cargos serão fixados de acordo com o que dispõe a Lei n.º 299/98, de 31 de março de 1998 – Plano de Classificação de Cargos, Carreiras e Vencimentos do pessoal ativo do Poder Executivo do Município de Queimados.

§ 2º - O regime jurídico dos cargos criados por esta lei será estatutário na forma da Lei n.º 1060/11.

Art. 2º - As atribuições dos cargos públicos estão definidas no Anexo II desta lei.

Art. 3º - As despesas com aplicação desta lei correrão à conta dos recursos próprios do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MAX RODRIGUES LEMOS
P R E F E I T O

ANEXO I

QUANTIDADE	CARGO – NÍVEL MÉDIO	SÍMBOLO
05	Guarda Ambiental	ADM-9

ANEXO II

NÍVEL MÉDIO		
CARGO	ATRIBUIÇÕES	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL
Guarda Ambiental	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Realizar o patrulhamento ostensivo e preventivo no Município de Queimados, prevenindo, proibindo, inibindo e restringindo ações que atentem contra o Patrimônio Ambiental do Município, bem como o Patrimônio Público, priorizando as Unidades de Conservação Municipal; ▪ Impedir, fiscalizar e coibir a caça, a apanha, à criação, o comércio, o cativeiro de animais da fauna silvestre, bem como, inclusive o corte e a supressão da vegetação do Bioma nas Áreas de Conservação no Município, assim como em toda a região, em qualquer estágio, sem a devida autorização do órgão competente; ▪ Realizar a apreensão dos produtos e instrumentos utilizados em quaisquer formas de ilícitos ambientais, infração de natureza administrativa e criminal, lavrando o respectivo auto de apreensão, encaminhando-os ao órgão público competente; ▪ Realizar a defesa dos rios, lagos, mananciais e de quaisquer outros recursos hídricos que abastecem a cidade ou não, fiscalizando a incidência de agentes poluidores para evitar prejuízo à saúde da coletividade e ao Meio Ambiente; ▪ Apoiar toda e qualquer atividade relacionada ao controle ambiental e urbano; ▪ Realizar o controle preventivo das queimadas e o combate dos focos de incêndios junto às Unidades de Conservação Ambiental do Município, bem como, promover ações diretas que contribuam para evitar a ocorrência de sinistros dessa natureza, não somente nas Áreas de Conservação, mas em todo território municipal; ▪ Exercer, além das suas atribuições afins, medidas de prevenção voltadas à defesa do Meio Ambiente, divulgando informações adequadas por meio da educação ambiental, à comunidade, ministrar palestras em escolas, em conjunto com a Secretaria Municipal do Ambiente, bem como, quando solicitado por órgãos federal e estadual e demais setores da administração pública municipal; ▪ Participar das atividades de Defesa Civil nas ocorrências de calamidades públicas e grandes sinistros e de auxílio às demais agências federal e estadual, quando solicitado; ▪ Exercer outras atribuições correlatas. 	40 horas